



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 10/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA CINCO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de março, sob a presidência deste, João António Filipe Campolargo, e com a presença dos Vereadores eleitos: Maria de Fátima Fragoso Teles, Sérgio Manuel Jesus Lopes, Assunção Mariana Carlos Ramos, Tiago Manuel Morais Lourenço, João Diogo Silva Semedo (designado Vice-Presidente da Câmara Municipal) e Paulo Sérgio Ferreira Nunes.

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 207/2025) - Protocolo Cooperação Município de Ílhavo, Grupo Desportivo da Gafanha Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré - Instalação de Campo Sintético

Ponto 2 (ASS. 210/2025) - Protocolo de Colaboração entre a Universidade de Aveiro e o Município de Ílhavo no âmbito do projeto "Monitoring Lab", integrado no WP7 – Sustentabilidade no setor do Turismo da "Agenda Mobilizadora Acelerar e Transformar o Turismo (ATT)

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 3 (ASS. 214/2025) - Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo - Revisão de preços Ano 2025 - Aprovação da minuta da adenda n.º 3 ao contrato n.º 41/2023

Ponto 4 (ASS. 218/2025) - Elaboração do Regulamento Municipal dos Mercados de Ílhavo - início do procedimento

Ponto 5 (ASS. 219/2025) - Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Uso do Fogo de Ílhavo (Queimas, Fogueiras, Queimadas, Fogo Técnico e Fogo de Artifício) - Consulta Pública

Ponto 6 (ASS. 220/2025) - Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Concessão dos Apoios Sociais aos Bombeiros de Ílhavo - Consulta Pública

Ponto 7 (ASS. 224/2025) - Concessão da recuperação e exploração temporária e onerosa de um Centro Hípico e Parque Pedagógico no lugar do Casal 43 - Colónia Agrícola _ retificação da minuta do contrato

NUCLEO DE COMPRAS, APROVISIONAMENTO E PATRIMONIO (NCAP)

Ponto 8 (ASS. 213/2025) - Ratificação da adjudicação e aprovação das minutas do concurso público para "Locação de Som, Luz e Vídeo para Diversos Eventos Municipais"

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 9 (ASS. 205/2025) - Auto de Medição n.º 35 da empreitada de "Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 012) e Pluviais – Ílhavo"

Ponto 10 (ASS. 206/2025) - Auto de Medição n.º 5 da empreitada de "Requalificação e Prolongamento da Rua da Escola – Coutada, S. Salvador (Ílhavo)"

Ponto 11 (ASS. 211/2025) - Abertura de procedimento de contratação para a execução da empreitada de "RELVADO SINTETICO PARA O CAMPO N.º 3 DO GRUPO DESPORTIVO DA GAFANHA"

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 12 (ASS. 209/2025) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos; Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise.

SUBUNIDADE DE EDUCACAO

Ponto 13 (ASS. 215/2025) - Protocolos de Cooperação - Associações de Pais 2024/2025

Ponto 14 (ASS. 217/2025) - Avença para lecionação de AEC +BrincArte

SUBUNIDADE DE INOVACAO TERRITORIAL E ECONOMICA

Ponto 15 (ASS. 212/2025) - Relatório Final – Campanha "Natal + Local"

SUBUNIDADE DE APOIO ADMINSTRATIVO (DGESU)

Ponto 16 (ASS. 208/2025) - Locação de módulos para Escola Secundaria de Ilhavo Dr.º João Carlos Celestino Gomes - não adjudicação e revogação da decisão de contratar

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 82, do dia 02.mai.2025, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 10.373.288,84 (dez milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e oito euros e oitenta e quatro centimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.594.805,73 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinco euros e setenta e três centimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Tomou a palavra o **Sr. Vereador Sérgio Lopes** que, começou por solicitar que, como aconteceu nesta reunião, quando se solicite o aditamento de novos assuntos à Ordem de Trabalhos os mesmos sejam colocados no final da mesma para que não haja necessidade de se estar a despistar os assuntos incorporados, sem prejuízo de, na discussão, serem discutidos quando melhor se entender.

De seguida regista positivamente a inauguração do novo espaço do Atendimento Integrado da Ação Social o qual permitirá dar melhores condições aos técnicos municipais e receber melhor quem procura este serviço. Este é um exemplo de que é possível otimizar os equipamentos e espaços municipais sem que seja necessário construir ou adquirir outros imóveis. E trás à lembrança o desejo deste executivo no início do mandato em adquirir a casa do Gaveto, desejo recusado pela Vereadores da oposição e que orçaria, numa primeira fase em meio milhão de euros e que prova que a oposição se encontra também capacitada em procurar e arranjar alternativas que se adequem melhores.

Na resposta o **Sr. Presidente da Câmara** refere que fica contente na valorização do trabalho que é feito por este executivo e pelos técnicos municipais e que a referência à Casa do Gaveto não é a mais adequada por essa aquisição tinha uma outra finalidade que não necessariamente esta e que era de valorizar e potenciar o património arquitetónico municipal, na altura por um custo abaixo do que era referenciado pelo mercado e sem prejudicar o investimento agora feito no edifício municipal o qual terá agora continuidade no sentido de a pouco e pouco melhorar as condições de trabalho dos técnicos municipais e do atendimento a todos aqueles que nos procuram. Termina convidando toda a Vereação, no final da reunião, a visitar aquele novo espaço, momento em que a Sra. Vereadora Mariana Ramos dará uma explicação sobre a funcionalidade e valências daquele Espaço.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Protocolo Cooperação Município de Ílhavo, Grupo Desportivo da Gafanha Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré - Instalação de Campo Sintético

DLB N.º 207/2025:

Considerando que:

O Complexo Desportivo da Gafanha da Nazaré é uma infraestrutura estratégica para a promoção da prática desportiva no município;

A instalação de um novo campo sintético representa uma valorização significativa do complexo, promovendo a inclusão da comunidade, a atração de eventos desportivos, o turismo e a dinamização económica local;

A melhoria das condições das infraestruturas desportivas contribui para a segurança dos utilizadores, a redução dos custos de manutenção e a otimização da utilização dos recursos existentes;

A intervenção permitirá acolher estágios de equipas de fora do concelho, fortalecendo a projeção externa do município;

O investimento contribuirá para a promoção de estilos de vida saudáveis, o incentivo à prática desportiva entre crianças e jovens, e o reforço do desporto de base;

A celebração do presente protocolo visa precisamente fomentar a prática desportiva e a inclusão social, reforçar a coesão territorial e dinamizar o Complexo Desportivo da Gafanha da

Nazaré, pelo que se enquadra plenamente nas atribuições legais do Município.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere:

- Aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Ílhavo, o Grupo Desportivo da Gafanha e a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, com vista à colaboração na instalação de um novo campo sintético no Complexo Desportivo da Gafanha da Nazaré;
- Delegar no Senhor Presidente da Câmara ou, em sua substituição, em quem legalmente o represente, a competência para a assinatura do referido protocolo, bem como para a prática dos demais atos necessários à sua execução.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - Protocolo de Colaboração entre a Universidade de Aveiro e o Município de Ílhavo no âmbito do projeto “Monitoring Lab”, integrado no WP7 – Sustentabilidade no setor do Turismo da “Agenda Mobilizadora Acelerar e Transformar o Turismo (ATT)

DLB N.º 210/2025:

Considerando:

Que a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;

Que a referida cooperação deve ter sempre por objeto a valorização dos docentes e investigadores desta universidade;

Que a participação de docentes e investigadores nas atividades de cooperação, por se integrar na função universitária, deve ser compatível com o regime de dedicação exclusiva;

Que, para isso, as atividades de cooperação devem ser enquadradas por protocolos celebrados pela Universidade;

Que a Universidade de Aveiro possui valências e conhecimentos em diversas áreas relevantes ao desenvolvimento sustentável, e em concreto no que concerne ao território do Município de Ílhavo;

Que a Universidade de Aveiro tem capacidade para congregar, numa equipa pluridisciplinar altamente qualificada, todas as competências adequadas à realização de projetos de elevada qualidade e sustentabilidade para o setor e para a sociedade;

Que os Outorgantes reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração, que trará conhecimento e aprofundamento relativo a indicadores relevantes para auxiliar a tomada de decisão que contribuem para o desenvolvimento e bem-estar do território e dos seus munícipes.

Propõe-se:

Nos termos da alínea u) do ponto 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração que tem por objeto a definição de um modelo de cooperação entre a Universidade de Aveiro e o Município de Ílhavo, no âmbito do projeto “Monitoring Lab”, integrado no WP7 – Sustentabilidade no setor

do Turismo da “Agenda Mobilizadora Acelerar e Transformar o Turismo (ATT), financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e pelos Fundos Europeus NextGenerationEU, através do sistema de incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», em que a Universidade intervém como copromotora, para a implementação de uma Rede de Estações de Monitorização Ambiental, da Qualidade do Ar e do Ruído, que se anexa a esta proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 3 - Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo - Revisão de preços Ano 2025 - Aprovação da minuta da adenda n.º 3 ao contrato n.º 41/2023

DLB N.º 214/2025:

Considerando que:

A Gertal – Companhia Geral de Restauração e Alimentação, S.A., entidade a quem foi adjudicada a prestação de serviços acima indicada, solicitou a coberto do NIPG 6506/25, a atualização extraordinária dos preços contratualizados para o ano de 2025, no âmbito do contrato n.º 41/2023, celebrado em 17 de abril de 2023, com fundamento no aumento da retribuição mínima mensal garantida (RMMG);

O Núcleo de Compras, Aprovisionamento e Património (NCAP), emitiu a informação em anexo, dando parecer favorável ao solicitado pela referida entidade;

A atualização de preços implica a alteração da cláusula 1.ª) do contrato n.º 41/2023, por adenda, devendo a mesma ser reduzida a escrito;

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a atualização dos preços unitários das refeições, a qual deverá incidir única e exclusivamente sobre o encargo com o pessoal dos refeitórios, com efeitos retroativos a 01/01/2025, nos seguintes termos:
- Preço unitário da refeição de Jardins de Infância, 1.º Ciclo do Ensino Básico e Funcionários CMI (RT): 2,61€ + IVA
- Preço unitário da refeição do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário, Férias Divertidas, Funcionários CMI (CCL) e Atividades Extra: 2,68€ + IVA
- Autorizar a atualização do valor contratual para 4 504 779,48€ + IVA;
- Autorizar a alteração à cláusula 1.ª) do contrato n.º 41/2023, e aprovar a minuta da adenda n.º 2 ao referido contrato.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 - Elaboração do Regulamento Municipal dos Mercados de Ílhavo - início do procedimento

DLB N.º 218/2025:

Considerando:

- A complexidade do Regulamento Municipal das Atividades Económicas do Município de Ílhavo, que integra, neste momento, um articulado com 489 artigos;
- A abrangência das temáticas inseridas naquele Regulamento que se caracterizam por uma grande variedade de disciplinas regulamentadas;
- O entendimento deste Executivo de que, à semelhança de outros municípios, o número de Mercados Municipais existentes merece tratamento em regulamento próprio;
- A necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer horários de funcionamento mais adequados, dando aos agentes económicos e colaboradores dos diversos mercados municipais condições idênticas para a execução da sua atividade económica;
- As autarquias locais dispõem de poder regulamentar (artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 33º n.º 1, al. k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- O ininterrupto desenvolvimento do Município que sobre ele impõe um olhar atento, contínuo e permanente por parte das instituições municipais e que deve ser acompanhado por uma rápida capacidade de adaptação destas, de forma a serem, simultaneamente, molas impulsionadoras e garante de conformidade e segurança;
- O princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada;
- Os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados “Custos de Contexto” da atividade económica, que, por definição, não são imputáveis aos agentes investidores, podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua;
- Importa envolver nesta operação os serviços e a estrutura da autarquia neste processo de elaboração regulamentar reconhecendo o valor insubstituível dos seus contributos chamando-os a participar com fundadas reflexões, quer no início, quer antes da versão final que vier a produzir-se e a propor os órgãos municipais competentes;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento;
- Que, igualmente nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo (cfr. Artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, assegurar as formalidades legais e processuais;

Proponho,

Que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal dos Mercados de Ílhavo, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município de Ílhavo no domínio das Atividades Económicas;
- Que os interessados se poderão constituir como interessados e apresentar os seus contributos através de comunicação, dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, para o endereço Câmara Municipal de Ílhavo, Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ou para o e-mail regulamentos@cm-ilhavo.pt, no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicitação do aviso de início de procedimento nos locais de estilo, para se constituírem como tal;
- Aprovar a nomeação do serviço do GAJNEF, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento;
- Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Ílhavo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de procedimento Administrativo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 5 - Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Uso do Fogo de Ílhavo (Queimas, Fogueiras, Queimadas, Fogo Técnico e Fogo de Artifício) - Consulta Pública

DLB N.º 219/2025:

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 15/12/2022, foi determinado dar início ao procedimento de elaboração de alteração do Regulamento Municipal de Uso do Fogo de Ílhavo (Queimas, Fogueiras, Queimadas, Fogo Técnico e Fogo de Artifício), ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

As alterações que se propõem, são fruto da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e consequente revogação do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho;

A Administração Local, em concretização dos princípios constitucionais da autonomia do poder local, da descentralização administrativa e da subsidiariedade, dispõe de poder regulamentar próprio, ex vi Artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa e Artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, também por essa via, realizar a satisfação do interesse público que preside à sua atuação, numa ótica de racionalização e de adequada e exigente gestão e administração dos recursos públicos;

Foi nestes termos, elaborado o presente projeto de alteração do Regulamento Municipal de Uso do Fogo de Ílhavo (Queimas, Fogueiras, Queimadas, Fogo Técnico e Fogo de Artifício);

Proponho que: A Câmara Municipal de Ílhavo aprove a submissão a consulta pública, do

projeto de Regulamento de Uso do Fogo de Ílhavo (Queimas, Fogueiras, Queimadas, Fogo Técnico e Fogo de Artifício), pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos Artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo;

A referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município de Ílhavo com a visibilidade adequada à sua compreensão;

Os interessados devem apresentar, por escrito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do projeto de regulamento, as suas sugestões, enviando-as para o endereço de email regulamentos@cm-ilhavo.pt;

Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final do Regulamento;

– Caso esta obtenha a necessária aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, se proceda, depois à sua remessa, à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na al. g), do n.º 1, do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 6 - Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Concessão dos Apoios Sociais aos Bombeiros de Ílhavo - Consulta Pública

DLB N.º 220/2025:

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 07/12/2023, foi determinado dar início ao procedimento de elaboração de alteração do Regulamento Municipal de Concessão dos Apoios Sociais aos Bombeiros de Ílhavo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Com as alterações que se propõem, pretende-se corrigir e superar imprecisões, gralhas e insuficiências registadas sobre o conteúdo do presente regulamento em face da realidade atual no âmbito da Concessão dos Apoios Sociais aos Bombeiros de Ílhavo.

A Administração Local, em concretização dos princípios constitucionais da autonomia do poder local, da descentralização administrativa e da subsidiariedade, dispõe de poder regulamentar próprio, ex vi Artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa e Artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, também por essa via, realizar a satisfação do interesse público que preside à sua atuação, numa ótica de racionalização e de adequada e exigente gestão e administração dos recursos públicos;

Foi nestes termos, elaborado o presente projeto de alteração do Regulamento Municipal de Concessão dos Apoios Sociais aos Bombeiros de Ílhavo;

Proponho que:

A Câmara Municipal de Ílhavo aprove a submissão a consulta pública, do projeto de Regulamento de Gestão de Vegetação no Interior das áreas Edificadas do Município de Ílhavo, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos Artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo;

A referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município de Ílhavo com a visibilidade adequada à sua compreensão;

Os interessados devem apresentar, por escrito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do projeto de regulamento, as suas sugestões, enviando-as para o endereço de email regulamentos@cm-ilhavo.pt;

Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final do Regulamento;

– Caso esta obtenha a necessária aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, se proceda, depois à sua remessa, à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na al. g), do n.º 1, do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Não tomou parte na votação: Partido Social Democrata - Vereador(es): Paulo Sérgio Ferreira Nunes.

Ponto 7 - Concessão da recuperação e exploração temporária e onerosa de um Centro Hípico e Parque Pedagógico no lugar do Casal 43 - Colónia Agrícola _ retificação da minuta do contrato

DLB N.º 224/2025:

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 3 de abril de 2025, foi adjudicada a “Concessão da Recuperação e Exploração, Temporária e onerosa de um Centro Hípico e Parque Pedagógico no lugar “Casal 43- Colónia Agrícola”, à entidade “GQHORSES UNIPessoal LDA”, pelo valor contratual de 109.200,00€, (cento e nove mil e duzentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, e aprovada a respetiva minuta do contrato elaborada pela Oficial Pública;

Nas peças do procedimento e, consequentemente na minuta do contrato, foi agora verificado um lapso no valor da caução, conforme esclarece a informação técnica emitida pelo GAJNEF, que se anexa.

Assim, propõe-se:

Em coerência com o suprarreferido e, de acordo com o artigo 174.º, n.ºs 1 e 2 do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal aprove a retificação da minuta, nos

termos constantes do documento em anexo

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

NUCLEO DE COMPRAS, APROVISIONAMENTO E PATRIMONIO (NCAP)

Ponto 8 - Ratificação da adjudicação e aprovação das minutas do concurso público para "Locação de Som, Luz e Vídeo para Diversos Eventos Municipais"

DLB N.º 213/2025:

Considerando:

Que a 20 de março do presente ano, foi deliberada a abertura de procedimento por concurso público e autorizada a despesa para a contratação de “Locação de Som, Luz e Vídeo para Diversos Eventos Municipais”, por lotes.

O relatório final com data de 22 de abril de 2025, elaborado pelo júri do procedimento e as minutas dos contratos de 23 de abril, elaboradas pela oficial pública.

A alteração da data da próxima reunião de câmara para o dia 05 de maio de 2025.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Neste procedimento o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho (repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Que não é possível praticar o ato de adjudicação e aprovação das minutas, pelo órgão competente para a decisão de contratar em tempo útil.

O n.º 3 do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê que em situações excecionais, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência da câmara, devendo os mesmos ser sujeitos a ratificação na primeira Reunião de Câmara a ser realizada.

Por meu despacho datado de 23 de abril de 2025, adjudiquei a “Locação de Som, Luz e Vídeo para Diversos Eventos Municipais” com o procedimento n.º 20/CPN/B/25 e aprovei as três minutas dos contratos referentes aos lotes 2 e 3, 4 e 6 e do lote 5, elaboradas pelo Oficial Público, da seguinte forma:

Lote 1 – Eventos de Grau 1, à entidade Right Stage, Lda., pelo valor contratual de 4.000,00 euros, acrescido da taxa de iva, sem minuta;

Lote 2 - Eventos de Grau 2 e Lote 3 – Eventos de Grau 3, à entidade Haff Delta Unipessoal, Lda., pelo valor contratual de 47.000,00 euros, acrescido da taxa de iva, com minuta;

Lote 4 – Eventos de Grau 4 e Lote 6 – Eventos de Grau 6, à entidade The Brand Concept Unipessoal, Lda, pelo valor contratual de 49.000,00 euros, acrescido da taxa de iva, com minuta;

Lote 5 – Eventos de Grau 5, à entidade Road Case Unipessoal, Lda, pelo valor contratual de

38.600,00 euros, acrescido da taxa de iva, com minuta.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar:

A adjudicação do procedimento 20/CPN/B/25, para a “Locação de Som, Luz e Vídeo para Diversos Eventos Municipais” da seguinte forma:

Lote 1 – Eventos de Grau 1

Right Stage, Lda., pelo valor contratual de 4.000,00 euros, acrescido da taxa de iva;

Lote 2 - Eventos de Grau 2 e Lote 3 – Eventos de Grau 3

Haff Delta Unipessoal, Lda., pelo valor contratual de 47.000,00 euros, acrescido da taxa de iva

Lote 4 – Eventos de Grau 4 e Lote 6 – Eventos de Grau 6

The Brand Concept Unipessoal, Lda., pelo valor contratual de 49.000,00 euros, acrescido da taxa de iva

Lote 5 – Eventos de Grau 5

Road Case Unipessoal, Lda., pelo valor contratual de 38.600,00 euros, acrescido da taxa de iva.

Mais se delibere ratificar,

A aprovação das respetivas minutas dos contratos, dos lotes 2 e 3, dos lotes 4 e 6 e do lote 5.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 9 - Auto de Medição n.º 35 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 012) e Pluviais – Ílhavo”

DLB N.º 205/2025:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 43.555,78 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Carlos Pinho, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 10 - Auto de Medição n.º 5 da empreitada de “Requalificação e Prolongamento da Rua da Escola – Coutada, S. Salvador (Ílhavo)”

DLB N.º 206/2025:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 29.416,69 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 11 - Abertura de procedimento de contratação para a execução da empreitada de “RELVADO SINTETICO PARA O CAMPO N.º 3 DO GRUPO DESPORTIVO DA GAFANHA”

DLB N.º 211/2025:

Considerando que:

A decisão a que refere o n.º 1 do artigo 36.º do Código de Contratos Públicos, bem como a nomeação do júri do procedimento e gestores do contrato, a aprovação das peças do procedimento e a autorização para iniciar procedimento de contratação, incluindo a autorização para a realização da despesa e sua cabimentação, cabe ao órgão competente.

Propõe-se:

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo da informação anexa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do Procedimento: Projeto de execução, Mapa de Quantidades e Orçamento, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

Nos termos do artigo 67.º do CCP, designar para membros do júri os elementos mencionados na informação anexa e delegar nos mesmos a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, de acordo o artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do artigo 290.º-A do CCP, designar para Gestor do Contrato a senhora engenheira P... O..., iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, e nas suas faltas ou impedimentos será substituída pelo senhor engenheiro M...C....

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 12 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos; Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise.

DLB N.º 209/2025:

Considerando:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º

1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, doravante designado por “Regulamento”, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, e as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea h) do Regulamento “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise”, o pedido de participação solicitado por um munícipe/agregado familiar e respetiva Informação Social anexa.

Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão do apoio supramencionado, ficando o munícipe responsável por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa.

Que a despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea f) do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, os pedidos de participação solicitados por sete munícipes/agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas.

Propõe-se:

A atribuição de um apoio (proc. 67/2023), no que diz respeito à “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e extemporâneas”.

A atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 97,20 Euros, referente à participação supramencionada. O apoio é atribuído de forma pontual.

A atribuição dos seguintes apoios, no que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”:

Cinco participações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 60/21, 74/16, 23/25, 29/25, 30/2025);

Duas participações no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 06/24, 51/2012).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

SUBUNIDADE DE EDUCACAO

Ponto 13 - Protocolos de Cooperação - Associações de Pais 2024/2025

DLB N.º 215/2025:

Considerando que:

As Associações de Pais com atuação ao nível do pré-escolar e 1.º ciclo de ensino básico têm, no Município de Ílhavo, uma componente de atuação diária de proximidade na dinamização de serviços no âmbito da Escola a Tempo Inteiro;

As Associações de Pais com atuação ao nível do 2.º e 3.º ciclo de ensino básico e ensino secundário afiguram-se, no Município de Ílhavo, como estruturas organizadas, presentes nas vivências dos Agrupamentos de Escolas das quais fazem parte, com atividade no complemento das práticas educativas.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 39.º da Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugadas com o ponto 3 do artigo 3.º e o ponto 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, a Câmara Municipal implementa, em cooperação com as Associações de Pais, as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF);

A atuação das referidas Associações afigura-se como essencial no dia a dia das vivências das escolas e das suas famílias;

Nos termos do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo a atuação das Associações de Pais destes níveis de ensino enquadra como atividade regular, muito relevante;

Propõe-se:

O estabelecimento de dezassete Acordos de Cooperação com as Associações de Pais do Município com atuação no ensino pré-escolar e 1.º ciclo de ensino básico:

	Valor
Associação de Pais da Escola Primária Número 1 de Ílhavo	64.910,89€
Associação de Pais da Escola da Chousa Velha	40.981,88€
Pétalas e Gaivotas – Associação	40.519,69€
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Coutada	46.844,27€
Associação de Pais da EB1 Jardim de Infância e ATL da Léguas	37.814,05€
Associação de Pais da Escola EB1 de Senhora do Pranto e Jardim de Infância de Ílhavo	83.023,71€
Associação de Pais da Escola do 1.º Ciclo de Vale de Ílhavo	35.347,66€
Associação de Pais do Jardim da Mata	18.853,88€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º1 Cale da Vila	50.280,17€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º2 do 1.º CEB e JI da Cambeia	50.794,32€

Associação de Pais e Encarregados de Educação Santa Maria Manuela	57.983,50€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 da Gafanha da Nazaré n.º 3	44.946,03€
Associação de Pais da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Farol da Barra	34.845,33€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Chave	65.109,93€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Costa Nova do Prado	11.943,04€
Associação de Pais da Gafanha do Carmo	36.212,24€
Associação de Pais e Amigos das Crianças da Gafanha da Encarnação	61.261,11€
Total	781.671,70€

O estabelecimento de quatro Acordos de Cooperação com as Associações de Pais do Município com atuação no 2.º e 3.º ciclos de ensino básico e ensino secundário.

	Valor
Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas Básicas e Secundária da Gafanha da Nazaré	3.324,75€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB2/3 José Ferreira Pinto Basto	1.790,25€
Associação de Pais da Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes	2.046,00€
Associação de Pais da Escola Básica 2/3 da Gafanha da Encarnação	1.534,50€
Total	8.695,50€

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 14 - Avença para lecionação de AEC +BrincArte

DLB N.º 217/2025:

Considerando que:

A lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo de ensino básico é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ílhavo;

À data, fruto de novas rescisões de contrato por oportunidades profissionais mais vantajosas, não se encontram preenchidos todos os lugares de quadro de pessoal necessários ao normal funcionamento das AEC no Município;

Decorridos dois processos de recrutamento para contratação de professores AEC em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) e esgotadas as reservas de recrutamento deles geradas não se vê benefício na abertura de novo processo de recrutamento para o presente ano letivo, face ao processo moroso e à data definida para o término do ano letivo.

Proponho:

Que o Órgão Executivo, emita parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do n.º 6 do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, com Susana Filipa Fernandes Loureiro para a lecionação de AEC +BrincArte.

Que se proceda à contratação, em regime de avença, com início a 12 de maio de 2025 e até ao término do presente ano letivo (30 de junho de 2025), pelo valor hora de 15€ (quinze euros), 5 horas semanais.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

SUBUNIDADE DE INOVACAO TERRITORIAL E ECONOMICA

Ponto 15 - Relatório Final – Campanha “Natal + Local”

DLB N.º 212/2025:

Considerando que:

A campanha de comércio local “Natal+Local” veio com o propósito de dinamizar a economia local, aproximar a comunidade e promover a vivência do espírito natalício.

Há uma necessidade de análise do impacto da campanha, tanto nos comerciantes como na comunidade, para que seja possível identificar as oportunidades e as melhorias a considerar.

Importa que o Órgão Executivo tenha conhecimentos dos resultados da campanha.

Remete-se, para conhecimento do Executivo Municipal, o Relatório Final da Campanha “Natal+Local”

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Ílhavo tome conhecimento do Relatório Final – Campanha de Natal + Local.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (DGESU)

Ponto 16 - Locação de módulos para Escola Secundaria de Ilhavo Dr.º João Carlos Celestino Gomes - não adjudicação e revogação da decisão de contratar

DLB N.º 208/2025:

Considerando:

O disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79 do código dos contratos públicos, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando todas as propostas tenham sido excluídas.

Propõe-se:

A não adjudicação do procedimento 2/H/S/25;

A revogação da decisão de contratar.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

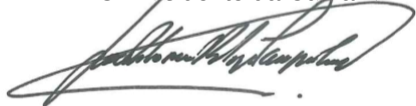
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Eram 11.20 horas quando se deu por concluída a Ordem de Trabalhos e não havendo nenhum munícipe que quisesse usar da palavra, foi, pelo Sr. Presidente da Câmara suspensa a reunião até às 11.30 horas, hora estipulada para as intervenções do público.

Reaberta a reunião a esta hora, com todos os elementos do Executivo que estiveram presentes à reunião desde o seu início, foi pelo Sr. Presidente da Câmara, encerrada a mesma dado se ter constatado a ausência de munícipes que desejassem intervir.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara.



JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

(João António Filipe Campolargo)

O Secretário,



RUI FARINHA, dr.
Chefe do DAAO
Assinatura Digital Qualificada

(Rui Manuel Pais Farinha)